



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Decreto nº 1.744/2017.

**REGULAMENTO SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL,
QUANDO DA REMOÇÃO DE ÁRVORES NO ÂMBITO DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL .**

MARTINHO BERWANGER, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá,
no uso das atribuições LEGAIS, e

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2017 do COMDEMA de São Pedro do Butiá, que propõe que nos casos da Compensação Ambiental, esta seja paga no momento da liberação da Licença para Remoção de Árvores;

DECRETA:

Artigo 1º : Fica regulamentado que a Compensação Ambiental, cuja taxa é de 0,1 URM, seja paga no momento da liberação da Autorização Ambiental para Remoção de Árvores, conforme deliberação do COMDEMA Ata nº 01/2017 realizada em 02/02/2017.

Artigo 2º - O pagamento da taxa de 0,1 URM será por licença emitida, para remoção de árvores no perímetro urbano do Município de São Pedro do Butiá.

Artigo 3º : Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO, AOS 07 de fevereiro de 2017.

MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Miguel Alfonso Arenhardt
Secretario de Administração